

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana -
GPMIU

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Michele Campos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas preparados e prontos para consumo, incluindo o fornecimento de materiais de apoio, a locação de mesas tipo banquete e toalhas de mesa, bem como o acondicionamento, transporte, entrega e posterior recolhimento dos materiais reutilizáveis, destinados à realização do evento **“MISSÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO”**, sem disponibilização de garçons ou equipe permanente no local.

1.2. O objeto deverá ser adquirido conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO: EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC Nº 123/06

Item	GRP	Descrição	Unidade de Medida	1º P¹ 03/11	2º P¹ 04/11	3º P¹ 04/11	4º P¹ 05/11	5º P¹ 05/11	Quant. Total
1	89826 Buffet	Café preparado/coado, sem açúcar, entregue quente e pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica apropriada, do tipo bomba de pressão ou equivalente, adequada à manutenção da temperatura, devendo os recipientes necessários ao fornecimento ser disponibilizados pela Contratada.	Litro	3	3	3	3	3	15
2		Suco integral sabor uva 100% suco de fruta, fornecido gelado , pronto para consumo, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com conteúdo líquido de 1 litro por unidade.	Unidade	1	1	1	1	1	05
		Suco integral sabor laranja 100% suco de fruta, fornecido gelado , pronto para consumo, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com conteúdo líquido de 1 litro por unidade.	Unidade	1	1	1	1	1	05
3		Pão de queijo tipo coquetel, assado , pronto para consumo, com peso entre 15 g a 25 g por unidade.	Unidade	30	30	30	30	30	150
4		Mini sanduíche: (pão de batata, requeijão, queijo muçarela, peito de peru ou presunto, alface e tomate) , pronto para consumo, possuir peso mínimo de 40 g por unidade.	Unidade	-	20	-	20	-	40
		Mini sanduíche: (pão sírio e patê de frango) , pronto para consumo, peso mínimo de 40 g por unidade.	Unidade	20	-	20	-	20	60

Item	GRP	Descrição	Unidade de Medida	1º P¹ 03/11	2º P¹ 04/11	3º P¹ 04/11	4º P¹ 05/11	5º P¹ 05/11	Quant. Total
5	89826 Buffet	Mini Enrolado assado (<u>recheio de presunto e queijo</u>) , pronto para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	Unidade	35	-	35	-	35	105
		Mini Quiche assada (<u>recheio de queijo</u>) , pronta para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	Unidade	-	35	-	35	-	70
		Mini coxinha de <u>frango</u> frita, tipo coquetel, pronta para consumo , peso mínimo de 25 g por unidade.	Unidade	35	-	35	-	35	105
		Mini folhado assado (<u>recheio de queijo com damasco</u>) , tipo coquetel, pronto para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	Unidade	-	35	-	35	-	70
6		Mini churros frito (<u>recheio de doce de leite</u>) , tipo coquetel, pronto para consumo, com peso mínimo de 20 g por unidade.	Unidade	70	-	-	-	70	140
		Mini Brownie, assado, tipo coquetel , pronto para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	Unidade	-	-	35	-	-	35

Item	GRP	Descrição	Unidade de Medida	1º P¹ 03/11	2ºP¹ 04/11	3ºP¹ 04/11	4ºP¹ 05/11	5ºP¹ 05/11	Quant. Total
7	89826 Buffet	Petit Four <u>sabor Goiabada</u>, tipo coquetel , pronto para consumo, fornecido em quantidade correspondente a peso líquido total mínimo de 400g composto por unidades individuais de 10 g por unidade.	Porção	1	-	-	-	-	1
		Petit Four – <u>Amanteigados</u>, tipo coquetel , pronto para consumo, fornecido em quantidade correspondente a peso líquido total mínimo de 400g composto por unidades individuais de 10 g por unidade.	Porção	-	1	-	-	-	1
8		Bolo 1: Bolo de <u>cenoura com cobertura de chocolate</u> , assado em forma redonda, com aproximadamente 22 cm de diâmetro, com peso líquido mínimo de 800 g, dividido em 20 (vinte) fatias triangulares , uniformes e de tamanho aproximadamente equivalente.	Fatia/ pedaço	20	-	20	-	20	60
		Bolo 2: Bolo de <u>chocolate com cobertura de chocolate</u> , assado em forma redonda com aproximadamente 22 cm de diâmetro, peso líquido mínimo de 800 g, dividido em 20 fatias triangulares , uniformes e de tamanho aproximadamente equivalente.	Fatia/ pedaço	-	20	-	20	-	40

Item	GRP	Descrição	Unidade de Medida	1º P¹ 03/11	2º P¹ 04/11	3º P¹ 04/11	4º P¹ 05/11	5º P¹ 05/11	Quant. Total
9	89826 Buffet	Guardanapo de papel, folha simples, pacote contendo 100 unidades , com dimensão mínima de 21 cm x 22 cm, admitidas variações usuais de mercado.	Pacote	1	1	1	1	1	05
10		Copo plástico descartável para bebidas, capacidade nominal de 200 ml , fabricado em material atóxico e adequado ao contato com alimentos e bebidas, resistente ao manuseio normal, sem deformação excessiva, homogêneo, isento de rachaduras, furos, deformações, resíduos ou sujidades, com bordas uniformes, sem rebarbas ou partes cortantes. Produto novo e acondicionado de forma a preservar sua higiene e integridade. (Pacote com 100 unidades/cada).	Pacote	1	-	1	-	1	03
11		Serviço de entrega dos alimentos prontos para consumo, acondicionados em bandejas descartáveis, e das bebidas na temperatura adequada a cada tipo, conforme subitem 1.2. A partir do 2º (segundo) dia do evento , no período da manhã, deverá ser realizado o recolhimento das garrafas térmicas utilizadas nas entregas anteriores , ocorrendo os recolhimentos subsequentes conforme a programação estabelecida no cronograma do subitem 5.3.1. Obs.: A contratação corresponde a 01 (um) serviço global , destinado ao atendimento dos 03 (três) dias de realização do evento, compreendendo 05 (cinco) entregas de alimentos e bebidas , distribuídas conforme a programação estabelecida no cronograma.	Serviço Global	01					01

Item	GRP	Descrição	Unidade de Medida	1º P¹ 03/11	2º P¹ 04/11	3º P¹ 04/11	4º P¹ 05/11	5º P¹ 05/11	Quant. Total
12	99448	Locação de mesa tipo banquete para servir, confeccionada em madeira, ferro ou material equivalente , resistente e adequada à disposição dos alimentos e bebidas, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,80 m , admitida variação de até 10 cm para mais ou para menos. Período: durante os 03 (três) dias do evento.	Unidade	01	-	-	-	-	01
13	99449	Locação de Forro (Toalha) para Mesa: Confeccionada em <u>tecido gabardine ou material equivalente</u> , compatível com mesa tipo banquete no item 12, com acabamento adequado e cor a ser definida pela Administração. Período: Será utilizada 01 (uma) toalha para cada dia do evento.	Unidade	03	-	-	-	-	03

¹ “P”: (Período), conforme especificação no subitem 5.3.1.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação será(ão) licitado(s) por lote único, considerando a necessidade de execução coordenada do serviço de fornecimento de alimentos e bebidas, da logística de entrega e organização dos alimentos e bebidas e da disponibilização dos itens acessórios necessários ao atendimento do evento.

1.3.1. Nesta contratação não é constatada a divisão do objeto em lotes, considerando a necessidade de execução integrada do fornecimento de alimentos e bebidas, locação de mesa e toalha de mesa, que deverão ocorrer de forma coordenada durante a realização do evento. A contratação em lote único permite concentrar a responsabilidade pela execução, facilitando o acompanhamento e a fiscalização administrativa, reduzindo riscos relacionados a incompatibilidades entre fornecedores, atrasos ou divergências quanto às responsabilidades pela prestação dos serviços.

A divisão dessas parcelas entre diferentes fornecedores poderia aumentar os riscos relacionados à coordenação das entregas, definição de responsabilidades, atrasos e incompatibilidades durante a execução.

Considerou-se, ainda, a experiência de contratação anterior envolvendo objeto semelhante, na qual a contratação isolada da locação de mesa e toalha apresentou reduzido interesse de fornecedores em razão do pequeno quantitativo demandado.

Dessa forma, considerando a baixa representatividade das parcelas acessórias em relação à solução principal e a necessidade de execução coordenada, optou-se pela contratação em lote único, sem prejuízo da individualização dos preços dos componentes que integram a proposta.

1.4. O(s) serviço(s) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, logística de entrega e organização e locação de itens acessórios.

1.5. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) não será realizado o parcelamento do objeto em lote, conforme justificativa do subitem 1.3.1.

1.6. Da Contratação:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, no inciso **I** da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por **Nota de Empenho de despesa**.

1.6.1.1. As Nota(s) de Empenho(s) será(ão) encaminhada(s) por e-mail ou outro meio eficaz, devendo o Contratado confirmar o recebimento, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

1.6.1.2. A recusa em confirmar o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Serviço, no prazo estabelecido no **subitem 1.6.1.1**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

1.6.1.3. Na hipótese de não se conseguir enviar ao fornecedor a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem(ns) de Serviço, por e-mail ou outro meio eficaz, será publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a(s) Nota(s) de Empenho no prazo máximo de **2 (dois) dias** úteis, contados da publicação.

1.6.2. Para a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem(ns) de Serviço, ou assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.6.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a **Gerência de licitação** no prazo

máximo de **até 2 (dois) dias** úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.6.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: selecao.gelit@pbh.gov.br.

1.6.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

1.6.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no **subitem 1.6.2.1**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.6.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os proponentes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação da seguinte forma:

O evento denominado **“MISSÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO”** é composto por reuniões de caráter técnico-operacional e estratégico destinadas ao acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 9069-BR, celebrado entre o Município de Belo Horizonte e o Banco Mundial – BIRD, bem como à discussão de diretrizes, ajustes e providências necessárias à execução das próximas etapas do Programa.

As reuniões serão realizadas de **03 a 05 de novembro de 2026**, com a participação de representantes do Banco Mundial, de órgãos e entidades da Administração Municipal, consultores e técnicos envolvidos na implementação do Programa. A duração das reuniões varia, normalmente, entre **03 (três) e 04 (quatro) horas por período**, podendo

ocorrer mais de uma reunião dentro do mesmo período programado, inclusive com alteração parcial dos participantes ao longo das atividades.

Ressalta-se que, na **Missão de Apoio à Implementação realizada no primeiro semestre de 2026, no mês de junho**, foi efetuada contratação para atendimento de objeto semelhante, custeada com recursos oriundos dos rendimentos do saldo da Conta Designada do Acordo de Empréstimo **LOAN 9069-BR**, celebrado com o Banco Mundial – BIRD, por meio de dispensa de licitação, conforme Processo nº 31.00305348/2026-62, DQ 91.019/26-DV.

A experiência da contratação anterior demonstrou a necessidade de disponibilização de alimentação e bebidas no próprio local de realização das atividades, considerando a duração das reuniões e a permanência dos participantes durante períodos prolongados. O fornecimento no local contribui para reduzir interrupções e deslocamentos externos, favorecendo a continuidade dos trabalhos e a produtividade das discussões técnicas.

Para o adequado atendimento da programação prevista, a contratação compreenderá:

- a) fornecimento de alimentos e bebidas:** destinado aos participantes durante os períodos de realização das reuniões, contribuindo para sua permanência no local e para a continuidade das atividades;
- b) locação de mesa tipo banquete para disposição dos alimentos:** necessária à adequada organização e disponibilização dos itens, permitindo sua disposição de forma organizada e compatível com as condições de higiene requeridas;
- c) locação de toalhas de mesa:** necessária à adequada apresentação e proteção do mobiliário utilizado para disposição dos alimentos e bebidas durante os dias de realização do evento.

2.1.1. Os quantitativos foram definidos tomando-se como referência a última Missão de Apoio à Implementação do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana, realizada entre os dias de 15 a 18 de junho de 2026, cuja participação variou

entre aproximadamente 30 e 45 pessoas por período.

Para a presente contratação, foi considerada a expectativa de manutenção de público semelhante, adotando-se, para fins de dimensionamento, a média estimada de 40 participantes por período, bem como a programação prevista para o evento de novembro de 2026, que compreenderá 05 (cinco) períodos de atendimento distribuídos ao longo de 03 (três) dias.

2.1.2. Base de dimensionamento dos quantitativos:

Para o dimensionamento da presente contratação, foi adotado como referência o público médio estimado de **40 participantes por período**, considerando a expectativa de manutenção de público semelhante ao observado na Missão de Apoio à Implementação realizada em junho de 2026.

Considerando a programação prevista para o evento de novembro de 2026, composta por **05 (cinco) períodos de atendimento**, estima-se o seguinte quantitativo geral:

40 participantes × 5 períodos = 200 participações estimadas ao longo do evento.

Os quantitativos de alimentos e bebidas foram definidos a partir dessa estimativa de público, da experiência da contratação anterior e da composição variada do cardápio previsto para cada período.

Não foi considerada a necessidade de fornecimento de uma unidade de cada item para cada participante, uma vez que os alimentos e bebidas serão disponibilizados de forma conjunta e diversificada em cada período de atendimento.

Assim, os quantitativos específicos foram distribuídos entre os diferentes itens que compõem o cardápio, buscando assegurar quantidade e variedade

compatíveis com o público estimado, conforme discriminado no quadro constante do subitem 1.2.

2.1.3.E, para mesa e toalhas:

Os quantitativos relativos aos itens de locação foram definidos de acordo com a necessidade operacional do evento, sendo prevista **01 (uma) mesa tipo banquete para utilização durante os 03 (três) dias e 03 (três) toalhas de mesa, sendo 01 (uma) destinada a cada dia de realização do evento.**

2.1.4. Cabe ressaltar que, para a presente contratação, não será solicitada a aquisição dos seguintes itens: copo plástico descartável para café, paletas plásticas (misturadores de café), adoçante e açúcar, haja vista a existência de estoque, em condições adequadas de uso e dentro do prazo de validade para consumo.

2.1.5. A não contratação poderá comprometer o adequado desenvolvimento da programação prevista, considerando a duração das reuniões e a necessidade de permanência dos participantes no local durante períodos prolongados, podendo ocasionar interrupções para deslocamento em busca de alimentação externa e, consequentemente, afetar a continuidade e a produtividade das atividades técnicas programadas.

2.1.6. Destaca-se que para a presente contratação foi observado o limite legal para a realização de dispensa de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. O serviço objeto do presente Termo de Referência prevê como solução para o problema o fornecimento de alimentação adequada e completa durante a realização do evento denominado MISSÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO, garantindo a comodidade dos participantes e a correta execução da programação, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, tendo em vista o

planejamento e a contratação do serviço dos itens a serem fornecidos até a finalização das atividades.

Essa abordagem assegura que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, que a prestação do serviço mantenha padrões de qualidade e que a Administração obtenha o máximo aproveitamento dos investimentos realizados, respeitando princípios de economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.2. A intermediação por empresa subcontratada pode gerar ruídos de comunicação, divergências de entendimento e atrasos na resolução de problemas operacionais, comprometendo a execução do evento e a experiência dos participantes. Dada a logística envolvida, a prestação dos serviços exige resposta imediata em caso de eventuais falhas ou imprevistos, como atrasos na entrega, montagem inadequada ou necessidade de reposição de itens.

4.2.3. Dessa forma, a empresa contratada para fornecimento dos itens, empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas, o fornecedor deverá estar sediado no Município de Belo Horizonte, a fim de garantir a qualidade, a segurança e a entrega dos alimentos e bebidas em condições ideais de consumo aos participantes e dentro dos horários estabelecidos.

Justificativa: Considerando a necessidade do fornecimento de alimentos e bebidas para evento institucional, justifica-se a contratação de empresa especializada, com sede em Belo Horizonte, em razão das especificidades e exigências logísticas associadas à execução adequada do serviço.

O serviço em questão envolve o fornecimento de alimentos e bebidas que demandam preparo no dia da execução, com a exigência de que determinados itens, como salgados assados e fritos, sejam servidos quentes, garantindo as condições ideais de consumo e a segurança alimentar. Igualmente, o café deverá ser oferecido à temperatura adequada, o que exige preparo recente e manutenção térmica até o momento do serviço.

Além disso, torna-se imprescindível que as bebidas refrigeradas (tais como sucos) estejam devidamente geladas no momento do consumo, o que implica em logística precisa e controle rigoroso da cadeia térmica, especialmente em eventos realizados em épocas de altas temperaturas. Tais exigências operacionais e logísticas justificam a necessidade de contratação de fornecedor com sede em Belo Horizonte/MG, o que possibilita a execução tempestiva do serviço, a manutenção das condições ideais de temperatura e qualidade dos alimentos e bebidas, e ainda mitiga riscos de transporte prolongado, atrasos.

Diante dessas exigências operacionais, a contratação de empresa com sede em Belo Horizonte se mostra justificada, uma vez que a proximidade geográfica permite a logística eficiente e o cumprimento rigoroso dos requisitos de temperatura e qualidade dos alimentos e bebidas ofertados. A contratação de fornecedor local também reduz o risco de atrasos, perdas de qualidade por transporte prolongado e facilita o acompanhamento pela equipe responsável.

Portanto, a contratação de empresa especializada e sediada em Belo Horizonte atende aos critérios de qualidade, segurança alimentar, eficiência logística e tempestividade, sendo essencial para o êxito do evento e o bom atendimento ao público participante.

À vista disso, a vedação à subcontratação visa resguardar o interesse público, promovendo maior segurança, eficiência e efetividade na execução contratual, conforme princípios da economicidade e da continuidade do serviço.

4.3. Da participação de consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

4.4.1.1. Não haverá exigência da garantia contratual uma vez que a execução do objeto ocorrerá de maneira completa nos períodos previstos para o evento **MISSÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**, não agregando segurança adicional à Administração, mas mantendo a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento do objeto. Essa medida também contribui para simplificação administrativa e economicidade, sem comprometer a qualidade ou a segurança da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e horário da Prestação do Serviço:

5.1.1. O serviço será prestado no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Gerência do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana – GPMIU

Rua Guajajaras, nº 1107, 16º andar – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG

CEP. 30180-105.

5.1.1.1. Os dados dos responsáveis e contatos, dias e horários de entrega serão confirmados quando da emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço.

5.1.1.2. **Durante a execução do evento, o local de entrega dos itens poderá sofrer modificação, dentro do Município de Belo Horizonte a critério da administração pública.**

5.2. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1.1. **Início da execução do objeto:**

5.2.1.2. A **CONTRATADA** deverá acusar formalmente o recebimento da(s) respectiva(s) Autorização(ões) e/ou Ordem(ns) de Serviço no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir de seu envio pela **CONTRATANTE**.

5.2.1.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em conformidade com as informações constantes da Autorização e/ou Ordem de Serviço.

5.2.1.3. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

5.2.1.3.1. A entrega dos itens e a prestação de serviços serão realizadas em períodos distintos, conforme definido na solicitação do **CONTRATANTE**.

5.2.1.3.2. Período de Realização: A prestação dos serviços ocorrerá de **03 a 05 de novembro de 2026**, totalizando **03 (três) dias e 05 (cinco) períodos de atendimento**, distribuídos entre os turnos da manhã, **das 9h00 às 12h00**, e da tarde, **das 14h00 às 17h00**, conforme cronograma estabelecido no subitem

5.3.1.

5.3. Cronograma de Atendimento:

5.3.1. As entregas serão realizadas de acordo com os períodos de realização das reuniões, distribuídos ao longo de **03 (três) dias**. No total, serão realizadas **05 (cinco) entregas**, conforme a programação abaixo:

Período	Turno	Data	Horário previsto para entrega
1º	Tarde	03/11/2026 – terça-feira	13h00
2º	Manhã	04/11/2026 – quarta-feira	08h00
3º	Tarde	04/11/2026 – quarta-feira	13h00
4º	Manhã	05/11/2026 – quinta-feira	08h00
5º	Tarde	05/11/2026 – quinta-feira	13h00

5.3.2. **Observação:** Os itens e quantitativos correspondentes a cada período deverão observar o **Quadro de entregas deste documento**, no subitem 1.2.

5.3.3. A entrega dos **itens 1 a 10** será realizada de forma parcelada, nos 05 (cinco) períodos previstos no cronograma de atendimento subitem 5.3.1, observados os quantitativos estabelecidos no **quadro, subitem 1.2, deste documento**.

5.3.4. O **item 11** corresponde a **01 (um) serviço global**, destinado ao atendimento dos **03 (três) dias** de realização do evento, compreendendo **05 (cinco) entregas** de alimentos prontos para consumo, acondicionados em bandejas descartáveis, e de bebidas na temperatura adequada a cada tipo, conforme o quadro constante do **subitem 1.2** e a programação dos períodos de atendimento prevista no cronograma do **subitem 5.3.1**.

5.3.5. A partir do **2º (segundo) dia do evento**, no **período da manhã**, deverá ser realizado o **recolhimento das garrafas térmicas utilizadas nas entregas anteriores**, ocorrendo os recolhimentos subsequentes conforme a programação estabelecida no cronograma do **subitem 5.3.1**.

5.3.6. Os itens **12 e 13**, correspondentes à **locação de 01 (uma) mesa tipo banquete e 03 (três) toalhas de mesa, sendo 01 (uma) toalha destinada a cada dia do evento, deverão ser entregues no primeiro dia**, antes do início do primeiro período de atendimento, permanecendo os materiais disponíveis durante os **03 (três) dias de**

realização do evento, com recolhimento após o encerramento das atividades do último dia.

5.3.7. A água destinada aos participantes será disponibilizada diretamente pela Administração, razão pela qual não integra os quantitativos desta contratação.

5.3.8. O valor proposto deverá contemplar todos os custos operacionais envolvidos na execução do objeto, incluindo o fornecimento e a entrega dos alimentos prontos para consumo, acondicionados em bandejas descartáveis, e das bebidas nas temperaturas adequadas a cada tipo, bem como a locação da mesa tipo banquete e das toalhas de mesa.

5.4. DA ENTREGA DOS ALIMENTOS E BEBIDAS

5.4.1. Os alimentos prontos para consumo e bebidas na temperatura adequada a cada tipo deverão ser entregues separadamente em cada um dos 05 (cinco) períodos de atendimento indicados no cronograma no subitem 5.3.1, observados os respectivos quantitativos estabelecidos no quadro, subitem 1.2.

5.4.2. Os alimentos deverão ser preparados no dia de sua entrega e apresentados prontos para consumo, observadas as condições sanitárias, de higiene, acondicionamento, conservação e transporte aplicáveis a cada tipo de produto.

5.4.3. Os alimentos deverão ser acondicionados em bandejas descartáveis apropriadas, de modo a preservar suas características, higiene, conservação, temperatura e condições adequadas durante o transporte e até sua disponibilização aos participantes.

5.4.3.1. **Os alimentos deverão ser entregues em bandejas descartáveis, não devendo ser previstos custos com locação de vasilhames.**

5.4.4. Os alimentos deverão estar no ato da entrega, em condições adequadas para consumo imediato em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

5.4.5. O café deverá ser entregue quente, acondicionado em garrafas térmicas apropriadas, do tipo bomba de pressão ou equivalente.

5.4.6. Os sucos deverão ser entregues refrigerados e em suas embalagens originais.

5.4.7. **Os alimentos que necessitem de refrigeração deverão ser transportados em recipientes ou equipamentos térmicos apropriados, mantidos em condições adequadas de conservação e temperaturas durante o transporte e até sua disponibilização para consumo.**

5.5. SERVIÇO DE ENTREGA E ORGANIZAÇÃO – ITEM 11

5.5.1. O item 11 corresponde a **01 (um) serviço global de logística** destinado ao atendimento integral dos 03 (três) dias de realização do evento, compreendendo os 05 (cinco) períodos de atendimento definidos no cronograma constante do subitem 5.3.1.

5.5.2. O serviço deverá compreender, no mínimo:

- a) transporte e entrega dos alimentos prontos para consumo, acondicionados em bandejas descartáveis, e das bebidas nas temperaturas adequadas para cada tipo nos 05 (cinco) períodos de atendimento definidos no cronograma; bem como o transporte, a entrega da mesa tipo banquete e das respectivas toalhas.
- b) a disponibilização das garrafas térmicas necessárias ao fornecimento do café, bem como sua substituição durante o período de realização do evento, observados os quantitativos estabelecidos no quadro do subitem 1.2 e a programação constante do subitem 5.3.1.
- c) o recolhimento da mesa tipo banquete, das toalhas e dos demais materiais reutilizáveis disponibilizados pela **CONTRATADA**, após o encerramento do último período de atendimento do evento, ressalvadas as

garrafas térmicas, cujo recolhimento deverá observar a sistemática prevista neste documento.

5.5.3. Os profissionais da **CONTRATADA** responsáveis pelas atividades de entrega dos alimentos e bebidas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços.

5.5.4. Não será exigida a permanência de profissional da **CONTRATADA** durante a realização das reuniões, devendo sua atuação no local restringir-se às atividades de entrega e recolhimento dos materiais previstas neste documento.

5.5.5. A **CONTRATADA** deverá participar, quando necessário, de reuniões presenciais e/ou remotas de alinhamento ou esclarecimento relacionadas à execução dos serviços, mediante convocação da **CONTRATANTE**.

5.6. DAS GARRAFAS TÉRMICAS

5.6.1. As garrafas térmicas utilizadas para o fornecimento do café serão disponibilizadas pela **CONTRATADA**, cabendo-lhe assegurar seu fornecimento, substituição e recolhimento durante a execução do serviço.

5.6.2. O recolhimento das garrafas térmicas utilizadas para o fornecimento do café terá início a partir do **2º (segundo) dia do evento**, devendo ser realizado pela **CONTRATADA** no momento da entrega correspondente ao período de atendimento subsequente, ocasião em que deverão ser disponibilizadas novas garrafas contendo o café previsto para o respectivo período.

5.6.3. Após o último período de atendimento, as garrafas térmicas e os demais materiais reutilizáveis disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser recolhidos após o encerramento das atividades, **até as 18h00 do último dia do evento**.

5.7. MESA E TOALHAS – ENTREGA, UTILIZAÇÃO E RECOLHIMENTO

5.7.1. A mesa tipo banquete e as **03 (três) toalhas** deverão ser entregues juntamente com o atendimento correspondente ao 1º período, no dia 03/11/2026 (terça-feira).

5.7.2. A mesa permanecerá disponibilizada no local durante todos os 03 (três) dias de realização do evento.

5.7.3. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) toalha limpa para utilização em cada dia do evento, totalizando 03 (três) unidades.

5.7.4. A mesa e os demais materiais de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser recolhidos após a conclusão do evento, **até as 18h00 do dia 05/11/2026 (quinta-feira).**

5.7.5. A retirada dos itens não poderá interferir na realização das atividades programadas.

5.8. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

5.8.1. Os horários previstos poderão ser ajustados pela Administração em razão de alterações na programação do evento, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**.

5.8.2. Eventuais alterações não poderão modificar substancialmente o objeto contratado nem implicar aumento de encargos sem a correspondente análise administrativa.

5.9. LIMPEZA E RESÍDUOS

5.9.1. A limpeza do local de realização do evento, bem como o recolhimento e o descarte dos resíduos gerados após a realização das atividades, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

5.10. SUBSTITUIÇÃO EXCEPCIONAL DE ITENS DO CARDÁPIO

5.10.1. A **CONTRATADA** não poderá substituir ou alterar os itens previstos no cardápio sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5.10.2. Excepcionalmente, na ocorrência de fato superveniente que impossibilite o fornecimento de item originalmente previsto, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a ocorrência à **CONTRATANTE** e solicitar autorização para sua substituição, apresentando alternativa de característica e qualidade equivalentes ou superiores, **mantidas as especificações essenciais estabelecidas neste documento**, sem acréscimo de preço para a Administração.

5.10.2.1.No caso das bebidas, **especialmente dos sucos**, eventual substituição deverá observar as especificações definidas para o respectivo item, inclusive quanto ao **tipo, sabor, composição, volume e forma de apresentação**, não sendo admitida alteração dessas características sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

5.10.2.2.A solicitação de substituição deverá ser apresentada tão logo a ocorrência seja conhecida e, sempre que possível, com antecedência mínima de **08 (oito) horas em relação ao respectivo período de atendimento**.

5.11. ALTERAÇÕES NA PROGRAMAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

5.11.1. A **CONTRATANTE** poderá, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, promover ajustes na programação do evento e na distribuição dos quantitativos entre os períodos de atendimento, de acordo com a necessidade verificada, **desde que sejam mantidos o quantitativo total contratado e as características dos respectivos itens**.

5.11.2. Sempre que possível, os ajustes serão comunicados à **CONTRATADA** com antecedência mínima de **16 (dezesseis) horas em relação ao respectivo período de atendimento**.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1.O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido pelo prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.A fiscalização não efetuará o ateste na nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal.

7.1.3.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4.O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração será de 1 (uma hora).

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1. o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

- 7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Finanças da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, art. 3º, do Decreto Municipal nº 18.343/2023, **sem disputa**, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.1.2. Conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 18.343, de 15 de junho de 2023, os

processos de contratação direta por dispensa de licitação devem ser, em regra, realizados de forma eletrônica. Todavia, o parágrafo único, inciso I, do referido artigo, prevê exceção para os casos em que reste comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na adoção do procedimento eletrônico.

8.1.3. No presente caso, verifica-se que a realização do procedimento por meio eletrônico mostra-se desvantajosa, uma vez que a adoção da forma não eletrônica assegura maior efetividade e agilidade, permitindo que a Administração atenda à demanda de maneira célere e vantajosa. Ressalta-se que a utilização da dispensa eletrônica com disputa poderia acarretar maior morosidade, em razão dos prazos de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas.

8.1.4. Dessa forma, a opção pelo procedimento não eletrônico encontra respaldo no interesse público e nos princípios da impessoalidade e da eficiência.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.2.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o proponente selecionado deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no **Anexo I deste Termo de Referência**.

8.2.2. A proposta de preços deverá conter:

8.2.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente;

8.2.2.2. Modalidade e número da dispensa de licitação;

8.2.2.3. Especificação sucinta do objeto da contratação;

8.2.2.4. Valor global, discriminando o valor unitário;

8.2.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.2.2.4.3. Quando a divisão do valor global pela unidade prevista resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.2.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o proponente deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade quando solicitado pelo contratante, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.
- 9.4.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

9.5. Declarações

- 9.5.1. Declaração de ciência das condições contidas no termo de referência, de inexistência de fatos impeditivos para participação neste processo de dispensa de licitação e de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Termo de Referência.
- 9.5.2. Declaração de que no preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, mão-de-obra, equipamentos, materiais necessários, seguros, garantia, transporte, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente aquisição, conforme **ANEXO III**.
- 9.5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Termo de Referência.
- 9.5.4. Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Termo de Referência.
- 9.5.5. Declaração do Empregador, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Termo de Referência.
- 9.5.6. Declaração da licitante em que a localização da sede ou filial/estabelecimento onde os alimentos serão preparados está localizada em Belo Horizonte, conforme modelo **ANEXO VII**.
- 9.5.7. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/0006, constante no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência.

9.6. Documento Adicional de Habilitação

9.6.1. Para os alimentos: Alvará de autorização sanitária

Justificativa: A exigência de apresentação do alvará sanitário no presente processo justifica-se pela necessidade de garantir a conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes, em especial aquelas voltadas à saúde pública e segurança dos cidadãos. O alvará sanitário é emitido pelos órgãos competentes e atesta que o fornecedor ou prestador de serviços cumpre os requisitos de higiene, condições sanitárias, manipulação adequada de alimentos, produtos ou serviços, conforme aplicável.

Considerando que o objeto da contratação envolve atividades que podem impactar diretamente a saúde e o bem-estar dos usuários. Dessa forma, a inclusão do alvará sanitário como requisito obrigatório neste processo visa proteger o interesse público, assegurando que a contratação ocorra com fornecedores devidamente regularizados e aptos a prestar serviços ou fornecer produtos em conformidade com as normas de saúde e segurança aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Das obrigações do Contratado

- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR;
- 10.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 10.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.1.13. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado

caso futuramente demandado.

10.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

10.2. Das obrigações do Contratante

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, servidor designado pela portaria.

10.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

10.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.
- c) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;
- d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com

irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- e) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 11.1.

11.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

11.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta

11.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

11.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

- 11.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 11.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 11.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 11.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022
- 11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado global da contratação é de **R\$ 3.754,24 (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme valores apostos no Mapa de Preços emitido pela Gerência de Licitações – GELIT.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

2700.1100.15.452.057.2700.0004.449039.99.1.754.791 - CO 9999 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI

Reduzido 2026: 27000629

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. Gerente da Gerência do Programa de Mobilidade e Inclusão Urbana – GPMIU

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

15.1.2. ANEXO II - Modelo de declaração de Ciência das Condições contidas no termo de referência, de inexistência de fatos impeditivos para participação neste processo de dispensa de licitação e de atendimento aos requisitos de habilitação.

15.1.3. ANEXO III - Modelo de declaração de Composição do Preço Proposto

15.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta

15.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração da Lei Orgânica

15.1.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração do Empregador

15.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração da licitante que a sede ou filial está localizada em Belo Horizonte.

15.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Beneficiário da LEI Complementar nº 123/2026.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2026

Requisitante:

Documento assinado digitalmente
 LETICIA PINHEIRO RIZERIO CARMO
Data: 23/10/2026 09:36:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Letícia Pinheiro Rizério Carmo
Diretora de Operações de Crédito Internacionais – DIOC
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº DQ-91.054/2026-DV**

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Dados do signatário - para assinatura do contrato		
Nome	Cargo	
Nacionalidade	Identidade	CPF

1. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos e bebidas preparados e prontos para consumo, incluindo o fornecimento de materiais de apoio, a locação de mesas tipo banquete e toalhas de mesa, bem como o acondicionamento, transporte, entrega e posterior recolhimento dos materiais reutilizáveis, destinados à realização do evento “**MISSÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO**”, sem disponibilização de garçons ou equipe permanente no local.

LOTE ÚNICO							
Item	GRP	Descrição	Quant. Total	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	89826 Buffet	Café preparado/coado, <u>sem açúcar</u> , entregue <u>quente</u> e pronto para consumo, acondicionado em garrafa térmica apropriada, do tipo bomba de pressão ou equivalente, adequada à manutenção da temperatura, devendo os recipientes necessários ao fornecimento ser disponibilizados pela Contratada.	15	Litros		R\$	R\$
2		<u>Suco integral sabor uva 100% suco de fruta</u> , fornecido <u>gelado</u> , pronto para consumo, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com conteúdo líquido de 1 litro por unidade .	5	Unidade		R\$	R\$
		<u>Suco integral sabor laranja 100% suco de fruta</u> , fornecido <u>gelado</u> , pronto para consumo, acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, com conteúdo líquido de 1 litro por unidade .	5	Unidade		R\$	R\$
3		Pão de queijo tipo coquetel, assado , pronto para consumo, com peso entre 15 g a 25 g por unidade.	150	Unidade		R\$	R\$
4		Mini sanduíche: (pão de batata, requeijão, queijo muçarela, peito de peru ou presunto, alface e tomate) , pronto para consumo, possuir peso mínimo de 40 g por unidade.	40	Unidade		R\$	R\$
		Mini sanduíche: (pão sírio e patê de frango) , pronto para consumo, peso mínimo de 40 g por unidade	60	Unidade		R\$	R\$
5		Mini Enrolado assado (recheio de presunto e queijo) , pronto para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	105	Unidade		R\$	R\$
		Mini Quiche assada (recheio de queijo) , pronta para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	70	Unidade		R\$	R\$
		Mini coxinha de <u>frango frita</u>, tipo coquetel, pronta para consumo , peso mínimo de 25 g por unidade.	105	Unidade		R\$	R\$
		Mini folhado assado (recheio de queijo com damasco), tipo coquetel , pronto para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	70	Unidade		R\$	R\$

6	89826 Buffet	Mini churros frito (recheio de doce de leite), tipo coquetel , pronto para consumo, com peso mínimo de 20 g por unidade.	140	Unidade		R\$	R\$
		Mini Brownie, assado, tipo coquetel , pronto para consumo, peso mínimo de 25 g por unidade.	35	Unidade		R\$	R\$
7		Petit Four <u>sabor Goiabada</u>, tipo coquetel , pronto para consumo, fornecido em quantidade correspondente a <u>peso líquido total mínimo de 400g</u> , composto por unidades individuais de 10 g por unidade.	1	Porção		R\$	R\$
		Petit Four – <u>Amanteigados</u>, tipo coquetel , pronto para consumo, fornecido em quantidade correspondente a <u>peso líquido total mínimo de 400g</u> composto por unidades individuais de 10 g por unidade.	1	Porção		R\$	R\$
8		Bolo 1: Bolo de <u>cenoura com cobertura de chocolate</u> , assado em forma redonda, com aproximadamente 22 cm de diâmetro, com peso líquido mínimo de 800 g, <u>dividido em 20 (vinte) fatias triangulares</u> , uniformes e de tamanho aproximadamente equivalente.	60	Fatia/ pedaço		R\$	R\$
		Bolo 2: Bolo de <u>chocolate com cobertura de chocolate</u> , assado em forma redonda com aproximadamente 22 cm de diâmetro, peso líquido mínimo de 800 g, <u>dividido em 20 fatias triangulares</u> , uniformes e de tamanho aproximadamente equivalente.	40	Fatia/ pedaço		R\$	R\$
9		Guardanapo de papel, <u>folha simples</u>, pacote contendo <u>100 unidades</u> , com dimensão mínima de 21 cm x 22 cm, admitidas variações usuais de mercado.	5	Pacote		R\$	R\$
10		Copo plástico descartável para bebidas, capacidade nominal de <u>200 ml</u> , fabricado em material atóxico e adequado ao contato com alimentos e bebidas, resistente ao manuseio normal, sem deformação excessiva, homogêneo, isento de rachaduras, furos, deformações, resíduos ou sujidades, com bordas uniformes, sem rebarbas ou partes cortantes. Produto novo e acondicionado de forma a preservar sua higiene e integridade. (Pacote com 100 unidades/cada).	3	Pacote		R\$	R\$

11	89826 Buffet	Serviço de entrega dos alimentos prontos para consumo, acondicionados em bandejas descartáveis, e das bebidas na temperatura adequada a cada tipo, conforme subitem 1.2. A partir do 2º (segundo) dia do evento , no período da manhã, deverá ser realizado o recolhimento das garrafas térmicas utilizadas nas entregas anteriores , ocorrendo os recolhimentos subsequentes conforme a programação estabelecida no cronograma do subitem 5.3.1. Obs.: A contratação corresponde a 01 (um) serviço global , destinado ao atendimento dos 03 (três) dias de realização do evento, compreendendo 05 (cinco) entregas de alimentos e bebidas , distribuídas conforme a programação estabelecida no Cronograma.	1	Serviço		R\$	R\$
12	99448	Locação de mesa tipo banquete para servir, confeccionada em madeira, ferro ou material equivalente , resistente e adequada à disposição dos alimentos e bebidas, com dimensões aproximadas de 1,80 m x 0,80 m , admitida variação de até 10 cm para mais ou para menos. Período: durante os 03 (três) dias do evento.	1	Unidade		R\$	R\$
13	99449	¹ Locação de Forro (Toalha) para Mesa: Confeccionada em tecido gabardine ou material equivalente , compatível com mesa tipo banquete no <i>item 12</i> , com acabamento adequado e cor a ser definida pela Administração . Período: Será utilizada 01 (uma) toalha para cada dia do evento.	3	Unidade		R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$	

OBS.: O cronograma das entregas: dias, horários e período do evento estão disponíveis no subitem 5.3.1 deste documento.

¹ Deverá ser disponibilizada 01 (uma) toalha de mesa por dia, considerando que o evento será realizado no total de 03 dias.

Validade proposta 90 (noventa) dias.

, __ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo

Identificação do Proponente com procuração ou Representante legal

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO
TERMO DE REFERÊNCIA, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº DQ-91.054/26-DV**

A empresa com sede na n.º Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.)

....., portador (a) Carteira de Identidade R.G. n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Termo de referência e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Termo de referência para participação neste processo de dispensa de licitação;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo de dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)
(Identificação da Empresa)

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº DQ-91.054/26-DV**

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão devidamente incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas, encargos sociais, mão de obra, equipamentos, materiais necessários, seguros, garantias, transporte, fretes até o local de destino, bem como quaisquer outros ônus que, porventura, possam recair sobre o objeto da presente aquisição.

Nestes termos, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[Local], [data].

[Nome do Declarante]

[Cargo/Função]

[Empresa]

[CNPJ]

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº DQ-91.054/26-DV**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE] (doravante denominado [proponente]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de

Assinatura do responsável legal da empresa proponente

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº DQ-91.054/26-DV**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____(endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da dispensa de licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - Representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - Condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA DQ-91.054/26-DV**

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, _____ INSCRITA NO CNPJ SOB

N.º _____, SEDIADA NO (ENDEREÇO COMPLETO), _____,

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º,

XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA/88, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE

DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO

EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

☐

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS,

NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ. (OBSERVAÇÃO: EM CASO

AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Declara ainda, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ DE _____ DE 20____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)**(Identificação da Empresa)**

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE OU FILIAL EM BELO HORIZONTE****DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA Nº DQ-91.054/26-DV**

Eu, _____ (nome completo sem abreviação), portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de _____ (ex.: sócio, diretor ou presidente) da _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____ DECLARO que a referida empresa se encontra sediada na _____ (nome da rua e número), _____ (complemento, ex.:conjunto, apto, bloco, etc.), bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Também declaro estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA)

(Identificação da Empresa)

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA**
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**DISPENSA NÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DQ-91.054/26-DV**

Declaramos, sob as penas da lei, que a proponente _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, a proponente não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a proponente não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa proponente